



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.382/2022 – Em 29 de julho de 2022.**

**Acrescenta dispositivos no Decreto nº 1.379, de 21 de julho de 2022 que dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 491º Aniversário do Município de Cananéia e em louvor à Nossa Senhora dos Navegantes, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto nº 1.379, de 21 de julho de 2022 que dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 491º Aniversário do Município de Cananéia e em louvor à Nossa Senhora dos Navegantes passa a vigorar acrescido do § 3º, nos seguintes termos:

“Art. 2º

(...)

§ 3º *Será permitida a instalação nos locais da realização dos festejos somente aos ambulantes que já obtiveram o Alvará de Funcionamento válido para o ano de 2022, devidamente regulares na Prefeitura Municipal.*”.

**Art. 2º** O artigo 7º do Decreto nº 1.379, de 21 de julho de 2022 que dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da Festa comemorativa do 491º Aniversário do Município de Cananéia e em louvor à Nossa Senhora dos Navegantes passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, nos seguintes termos:

“Art. 7º

(...)

*Parágrafo único. Fica autorizado aos membros da Comissão Municipal de Eventos realizar as atividades de fiscalização, o Poder de Polícia e tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.*”.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**